

DECISÃO 2013/368/PESC DO CONSELHO**de 9 de julho de 2013****que altera a Decisão 2012/392/PESC relativa à Missão PCSD da União Europeia no Níger (EUCAP Sael Níger)**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 28.º, o artigo 42.º, n.º 4 e o artigo 43.º, n.º 2,

Tendo em conta a proposta da Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 16 de julho de 2012, o Conselho adotou a Decisão 2012/392/PESC ⁽¹⁾ que caduca em 15 de julho de 2014.
- (2) O atual montante de referência financeira abrange o período que decorre até 15 de julho de 2013.
- (3) A Decisão 2012/392/PESC deverá, pois, ser alterada por forma a incluir o montante de referência financeira para o período que decorre até 31 de outubro de 2013.
- (4) A Missão será conduzida no contexto de uma situação que poderá vir a deteriorar-se e obstar à consecução dos objetivos da ação externa da União enunciados no artigo 21.º do Tratado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No artigo 13.º da Decisão 2012/392/PESC, o n.º 1 passa a ter a seguinte redação:

"1. O montante de referência financeira destinado a cobrir as despesas relativas à EUCAP Sael Níger até 31 de outubro de 2013 é de 8 700 000 EUR. O montante de referência financeira para os períodos subsequentes é decidido pelo Conselho."

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 9 de julho de 2013.

Pelo Conselho
O Presidente
R. ŠADŽIUS

⁽¹⁾ JO L 187 de 17.7.2012, p. 48.